



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIM FILHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 016/2022 DE 11 DE ABRIL DE 2022

Altera o Artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.860/2005, de 14 de setembro de 2005.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.860/2005 de 14 de setembro de 2005, que passa a ter a seguinte redação:

.....

“Art. 2º - O valor do adicional de que trata o artigo anterior será de R\$ 924,54 (novecentos e vinte e quatro reais, cinquenta e quatro centavos), a ser pago aos servidores lotados na Secretaria Municipal da Saúde e que façam o transporte de pacientes para fora do Município de Paim Filho.

Parágrafo Único – O valor estabelecido como adicional de Sobreaviso será reajustado nas mesmas datas e índices de aumentos ou revisões concedidos aos Servidores do Município.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 11 DE ABRIL DE 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras:

Ao cumprimentá-los e na oportunidade passar a esta Colenda Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 1.680/2002, de 14 de setembro de 2005.

Estamos propondo o acréscimo de R\$ 100,00 (cem reais) ao adicional por atividade especial-ADICIONAL SOBREAVISO, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde que exercem a função de motorista.

Tal medida está sendo adotada por ser uma reivindicação dos servidores e consideramos justa tal solicitação pela grande demanda que existe de viagens para outros municípios e pela dedicação dos motoristas.

Assim, nobres Edis, permito-me deixar o assunto, novamente, à análise de Vossas Excelências, esperando que pela necessidade já comprovada, mereça dessa Egrégia Casa a unânime aprovação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
11 DE ABRIL DE 2022.

GENES JACINTO MOTERLE RIBEIRO,
PREFEITO MUNICIPAL.